



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Resolução nº 004/13, de 08 de outubro de 2013.

"ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2014".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins APROVOU e eu, Vereador-Presidente, consoante o disposto no art. 50, IV da Lei Orgânica, e art. 39, IV do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam estipulados valores de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã - TO, para o exercício de 2014, quando em viagens a serviço, conforme tabelas abaixo:

I - VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	320,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	180,00
A outras Capitais do Brasil	400,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	300,00
À cidade de Gurupi - TO.	160,00
À cidade de Porangatu - GO.	140,00

II - CONTADOR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	280,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	160,00
A outras Capitais do Brasil	300,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	260,00
À cidade de Gurupi - TO.	140,00
À cidade de Porangatu - GO.	120,00



III - MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
A Capital do Estado do Tocantins	240,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	130,00
A outras Capitais do Brasil	240,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	220,00
A cidade de Gurupi - TO.	120,00
A cidade de Porangatu - GO.	100,00

§ 1º - Será considerada 01 (uma) diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo 12 (doze) horas.

§ 2º - Será considerada ½ (meia) diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo 06 (seis) horas.

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Talismã - TO, não serão incluídos no valor da(s) diária(s).

Art. 3º - O controle das diárias será feito através de Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo que deverá ser assinado pelo vereador ou servidor que receber a respectiva diária.

Art. 4º - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã devem apresentar relatórios de viagens e/ou documentos comprobatórios e condizentes com a finalidade das mesmas, sob pena de revogação da portaria de diárias e devolução da importância recebida.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2013.

Vereador DOMÍCIO DA ROCHA TAVARES JÚNIOR
Presidente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Resolução nº 004/13, de 08 de outubro de 2013 - "ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014", foi fixada no mural desta Câmara Municipal, para conhecimento público nesta data.

Talismã - TO, 08 de outubro de 2013.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Assistente Administrativo.

